

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.704/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REMANEJAR ATIVIDADE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar no orçamento do Município de Protásio Alves-RS, Lei Municipal nº. 1.634/2022 de 07 de dezembro de 2022, sob a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	
06.2040 – Construção de Cisternas	
06.2040.339030 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
06.2040.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.000,00
06.2040.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 21.150,00
TOTAL:	R\$ 36.150,00

**Art. 2º-** Fica Remanejada a atividade, seus elementos de despesas e valores totais para a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
04.2040 – Construção de Cisternas	
06.2040.339030 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
06.2040.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.000,00
06.2040.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 21.150,00
TOTAL:	R\$ 36.150,00

**Art. 3º-** A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,  
em 27 de setembro de 2023.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.